



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Estado de São Paulo
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROTOCOLO PRODESP: 508680 / 2015

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP
R.A., defiro. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em 10%
Em,

A **FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU**, por seu(a) advogado(a), vem com fundamento na lei nº. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, representa pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexas á perante e que desta faz parte integrante, contra:

Certidões de Dívida Ativa relacionadas:

5166 2014 IMP.PR.TER.URB./TAX. 5342 2010 IMP.PR.TER.URB./TAX.
5991 2013 IMP.PR.TER.URB./TAX. 6046 2012 IMP.PR.TER.URB./TAX.
8420 2011 IMP.PR.TER.URB./TAX.

Devedor	JOSE IVO GONCALVES	CPF/CNPJ:	655.576.709-04
Endereço	. ABEL VOLPE 78 jardim santa terezinha ii C.E.P.: - Mogi Guaçu - SP		

Requer, pois, digne-se V.Exa., de ordenar a citação do (a) devedor(a) ou quem de direito para no prazo de 5(cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº. 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do CPC.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando á causa o valor de R\$ **666,90**, (**SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS**), calculados até a data do ajuizamento e sujeitos á atualização na data do efetivo pagamento.

P. Deferimento

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2015

ELAINE CARNEVALI GOMES
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP – 247.645



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

NÚMERO: 517573

1- CONTRIBUINTE

Código	0371750	Inscrição	000000NE321417025000
Compromissário	JOSE IVO GONCALVES		CPF/CNPJ: 655.576.709-04
Devedor	PROGUACU S/A - EMPRESA MUN. DES. E HAB. MOGI GUACU		CPF/CNPJ: 54.672.845/0001-52
Sócios			
Endereço de Entrega	. ABEL VOLPE 78 jardim santa terezinha ii C.E.P.: - Mogi Guaçu - SP		
Localização	. ABEL VOLPE,00078, santa terezinha ii jardim – 13848-266 Mogi Guaçu SP		

2 – DESCRIÇÃO DO DÉBITO

VENCIMENTOS	VALOR PRINCIPAL	R\$
18/02/2014 18/03/2014	VALOR ATUAL	R\$ 64,80
	CORREÇÃO	R\$ 3,12
	MULTA	R\$ 3,39
	JUROS	R\$ 9,84
	TOTAL	R\$ 81,15

3 – INSCRIÇÃO DA DÍVIDA

ANO	CERTIDÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	LIVRO	FOLHA
2014	5166	31/12/2014	61-IPTU/2014	1292

PARCELAMENTO NÃO CUMPRIDO:

PROCESSO ADMIN: /

TRIBUTO: IMP.PR.TER.URB./TAX.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.993 de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal)

CRITÉRIO DE CÁLCULO: Correção Monetária calculada mensalmente pela multiplicação do débito pela UFIM, acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração (Lei. 2993 de 11/12/1992 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações.)

A presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções de cálculo acima. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão, conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2015

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

NÚMERO: 517573

1- CONTRIBUINTE

Código	0371750	Inscrição	000000NE321417025000
Compromissário	JOSE IVO GONCALVES		CPF/CNPJ: 655.576.709-04
Devedor	PROGUACU S/A - EMPRESA MUN. DES. E HAB. MOGI GUACU		CPF/CNPJ: 54.672.845/0001-52
Sócios			
Endereço de Entrega	. ABEL VOLPE 78 jardim santa terezinha ii C.E.P.: - Mogi Guaçu - SP		
Localização	. ABEL VOLPE,00078, santa terezinha ii jardim – 13848-266 Mogi Guaçu SP		

2 – DESCRIÇÃO DO DÉBITO

VENCIMENTOS	VALOR PRINCIPAL	R\$
20/04/2010 20/05/2010 20/06/2010		68,55
	VALOR ATUAL	R\$ 68,55
	CORREÇÃO	R\$ 22,40
	MULTA	R\$ 4,54
	JUROS	R\$ 54,55
	TOTAL	R\$ 150,04

3 – INSCRIÇÃO DA DÍVIDA

ANO	CERTIDÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	LIVRO	FOLHA
2010	5342	31/12/2010	49-imbob/2010	1336

PARCELAMENTO NÃO CUMPRIDO:

PROCESSO ADMIN: /

TRIBUTO: IMP.PR.TER.URB./TAX.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.993 de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal)

CRITÉRIO DE CÁLCULO: Correção Monetária calculada mensalmente pela multiplicação do débito pela UFIM, acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração (Lei. 2993 de 11/12/1992 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações.)

A presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções de cálculo acima. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão, conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2015

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

NÚMERO: 517573

1- CONTRIBUINTE

Código	0371750	Inscrição	000000NE321417025000
Compromissário	JOSE IVO GONCALVES		CPF/CNPJ: 655.576.709-04
Devedor	PROGUACU S/A - EMPRESA MUN. DES. E HAB. MOGI GUACU		CPF/CNPJ: 54.672.845/0001-52
Sócios			
Endereço de Entrega	. ABEL VOLPE 78 jardim santa terezinha ii C.E.P.: - Mogi Guaçu - SP		
Localização	. ABEL VOLPE,00078, santa terezinha ii jardim – 13848-266 Mogi Guaçu SP		

2 – DESCRIÇÃO DO DÉBITO

VENCIMENTOS	VALOR PRINCIPAL	R\$
31/01/2013 24/02/2013 24/03/2013		88,80
	VALOR ATUAL	R\$ 88,80
	CORREÇÃO	R\$ 9,92
	MULTA	R\$ 4,93
	JUROS	R\$ 26,65
	TOTAL	R\$ 130,30

3 – INSCRIÇÃO DA DÍVIDA

ANO	CERTIDÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	LIVRO	FOLHA
2013	5991	31/12/2013	58-Imob/2013	1498

PARCELAMENTO NÃO CUMPRIDO:

PROCESSO ADMIN: /

TRIBUTO: IMP.PR.TER.URB./TAX.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.993 de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal)

CRITÉRIO DE CÁLCULO: Correção Monetária calculada mensalmente pela multiplicação do débito pela UFIM, acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração (Lei. 2993 de 11/12/1992 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações.)

A presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções de cálculo acima. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão, conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2015

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

NÚMERO: 517573

1- CONTRIBUINTE

Código	0371750	Inscrição	000000NE321417025000
Compromissário	JOSE IVO GONCALVES		CPF/CNPJ: 655.576.709-04
Devedor	PROGUACU S/A - EMPRESA MUN. DES. E HAB. MOGI GUACU		CPF/CNPJ: 54.672.845/0001-52
Sócios			
Endereço de Entrega	. ABEL VOLPE 78 jardim santa terezinha ii C.E.P.: - Mogi Guaçu - SP		
Localização	. ABEL VOLPE,00078, santa terezinha ii jardim – 13848-266 Mogi Guaçu SP		

2 – DESCRIÇÃO DO DÉBITO

VENCIMENTOS	VALOR PRINCIPAL	R\$
27/01/2012 27/02/2012 27/03/2012		86,07
	VALOR ATUAL	R\$ 86,07
	CORREÇÃO	R\$ 15,42
	MULTA	R\$ 5,07
	JUROS	R\$ 39,58
	TOTAL	R\$ 146,14

3 – INSCRIÇÃO DA DÍVIDA

ANO	CERTIDÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	LIVRO	FOLHA
2012	6046	31/12/2012	55-Imob / 2012	1512

PARCELAMENTO NÃO CUMPRIDO:

PROCESSO ADMIN: /

TRIBUTO: IMP.PR.TER.URB./TAX.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.993 de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal)

CRITÉRIO DE CÁLCULO: Correção Monetária calculada mensalmente pela multiplicação do débito pela UFIM, acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração (Lei. 2993 de 11/12/1992 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações.)

A presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções de cálculo acima. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão, conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2015

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

NÚMERO: 517573

1- CONTRIBUINTE

Código	0371750	Inscrição	000000NE321417025000
Compromissário	JOSE IVO GONCALVES		CPF/CNPJ: 655.576.709-04
Devedor	PROGUACU S/A - EMPRESA MUN. DES. E HAB. MOGI GUACU		CPF/CNPJ: 54.672.845/0001-52
Sócios			
Endereço de Entrega	. ABEL VOLPE 78 jardim santa terezinha ii C.E.P.: - Mogi Guaçu - SP		
Localização	. ABEL VOLPE,00078, santa terezinha ii jardim – 13848-266 Mogi Guaçu SP		

2 – DESCRIÇÃO DO DÉBITO

VENCIMENTOS	VALOR PRINCIPAL	R\$ 84,09
05/04/2011 22/04/2011 22/05/2011	VALOR ATUAL	R\$ 84,09
	CORREÇÃO	R\$ 19,56
	MULTA	R\$ 5,18
	JUROS	R\$ 50,44
	TOTAL	R\$ 159,27

3 – INSCRIÇÃO DA DÍVIDA

ANO	CERTIDÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	LIVRO	FOLHA
2011	8420	31/12/2011	52-Imob/2011	2105

PARCELAMENTO NÃO CUMPRIDO:

PROCESSO ADMIN: /

TRIBUTO: IMP.PR.TER.URB./TAX.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.993 de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal)

CRITÉRIO DE CÁLCULO: Correção Monetária calculada mensalmente pela multiplicação do débito pela UFIM, acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração (Lei. 2993 de 11/12/1992 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações.)

A presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções de cálculo acima. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão, conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2015

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.636, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre representação judicial do município de Mogi Guaçu.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam os servidores adiante elencados, ocupantes de empregos públicos municipais de **ADVOGADO**, constituídos como procuradores do Município de Mogi Guaçu e respectiva Prefeitura Municipal, para exercerem a representação judicial deste Ente da Federação, a quem são outorgados amplos poderes para o foro em geral, com a **cláusula ad iudicia et extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público, e perante qualquer órgão ou Entidade do Poder Público, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, e atuar em todos os feitos em que este for parte ou interessado, seguindo as ações até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, apenas com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, para praticar todos os atos extrajudiciais e judiciais necessários para a melhor defesa dos interesses do outorgante, e para o fiel cumprimento do presente Decreto: **Dra. ANA LÚCIA VALIM GNANN, OAB/SP nº 138530; Dr. BETELLEN DANTE FERREIRA, OAB/SP nº 143702; Dr. EDSON CUSTÓDIO DOS SANTOS, OAB/SP nº 96268; Dra. ELAINE CARNEVALI GOMES, OAB/SP nº 247645; Dr. FERNANDO DE GODOI SANTOS, OAB/SP nº 213683; Dr. FRANCISCO CARLOS LEME, OAB/SP nº 83875; Dr. JOSÉ CARLOS BRUNELLI, OAB/SP nº 57689; Dr. JOSÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO, OAB/SP nº 111571; Dra. MARISTELA FERREIRA ROCHA, OAB/SP nº 92684/B; Dra. MEIRA LÚCIA RAMOS, OAB/SP nº 230951; Dra. MIRIAM PAVANI, OAB/SP 234042; Dr. SILAS RENATO PARENTI, OAB/SP nº 84882; Dra. SILVIA REGINA LILLI CAMARGO, OAB/SP nº 95861; e Dr. WILSON BARBOSA GUIMARÃES, OAB/SP nº 84112.**

Art. 2º Este Decreto fica revogado ou suspenso, conforme o caso, em relação a servidor que se desligar ou for desligado de seu emprego público de Advogado nesta Prefeitura Municipal, tiver seu contrato individual de trabalho suspenso, ou por qualquer motivo estiver afastado do exercício de suas funções de Advogado da Municipalidade, ou por decisão da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 20.472, de 02.01.2013.

Mogi Guaçu, 31 de Outubro de 2014.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


FÁBIO BUENO FILHO
SEC. MUN. NEG. JURÍDICOS

Encaminhado à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 564, ., Centro - CEP 13840-000, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Fazenda do Município de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roginer Garcia Carniel**

Vistos.

É recomendável a adoção de providências preliminares antes de despachar o "cite-se".

Considerando o número espantoso de execuções fiscais em andamento e a necessidade peremptória de racionalizar o serviço judiciário, determino ao exequente as seguintes providências:

- a. informar se tem interesse em protestar a CDA, suspendendo-se o feito até efetivação da medida;
- b. alternativamente, indicar se tem interesse na inclusão do presente feito em mutirão de conciliação pelo CEJUSC, com vistas a uma solução suasória para o processo;
- c. esclarecer a respeito de iniciativas do ente tributante para racionalização da cobrança, como instituição de PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) ou REFIS, edição de lei para evitar o ajuizamento de executivos fiscais de valor ínfimo, inserção do nome do devedor no CADIN ou em órgão de proteção ao crédito, etc.

No silêncio ou desinteresse do exequente por qualquer das medidas supracitadas, obrigo-o a apresentar memória atualizada de cálculo da dívida consolidada do executado perante o ente tributário, a qual deverá discriminar:

1. todas as execuções fiscais ajuizadas contra o mesmo devedor e a natureza da dívida (v.g., cobrança de IPTU, ISS, multa, contribuição de melhoria...);
2. indicação do CPF e do último endereço atualizado do executado;
3. se tem objeção, por motivos relevantes, à reunião das execuções fiscais contra o mesmo executado. Considera-se motivo relevante:
 - o processo está em uma fase incompatível com a reunião (justificar fundamentadamente);
 - haverá prejuízo ao ente tributante (fundamentar especificamente).

Oportuno destacar que com a reunião dos feitos haverá economia aos cofres públicos, já que com uma única citação para pagamento do valor consolidado será economizada a despesa processual de citação em vários feitos. Havendo penhora, bastará um único leilão ou hasta, sem contar a diminuição de intimações aos doutos procuradores, eliminando a reiteração de manifestações similares em autos distintos ajuizados em face de um mesmo contribuinte.

DECORRIDOS TRINTA DIAS SEM QUE SE CUMPRE DETERMINAÇÃO,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 564, ., Centro - CEP 13840-000, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjssp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CANCELE-SE A DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CPC.

Intime-se.

Mogi-Guacu, 11 de maio de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Chico de Paula, 564, ., Centro - CEP 13840-000, Fone: 19 - 3831
 6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.gov.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Fazenda do Município de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE, que em 07/08/2015 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vistos. É recomendável a adoção de providências preliminares antes de despachar o "cite-se". Considerando o número espantoso de execuções fiscais em andamento e a necessidade peremptória de racionalizar o serviço judiciário, determino ao exequente as seguintes providências: a. informar se tem interesse em protestar a CDA, suspendendo-se o feito até efetivação da medida; b. alternativamente, indicar se tem interesse na inclusão do presente feito em mutirão de conciliação pelo CEJUSC, com vistas a uma solução suasória para o processo; c. esclarecer a respeito de iniciativas do ente tributante para racionalização da cobrança, como instituição de PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) ou REFIS, edição de lei para evitar o ajuizamento de executivos fiscais de valor ínfimo, inserção do nome do devedor no CADIN ou em órgão de proteção ao crédito, etc. No silêncio ou desinteresse do exequente por qualquer das medidas supracitadas, obrigo-o a apresentar memória atualizada de cálculo da dívida consolidada do executado perante o ente tributário, a qual deverá discriminar: 1. todas as execuções fiscais ajuizadas contra o mesmo devedor e a natureza da dívida (v.g., cobrança de IPTU, ISS, multa, contribuição de melhoria...); 2. indicação do CPF e do último endereço atualizado do executado; 3. se tem objeção, por motivos relevantes, à reunião das execuções fiscais contra o mesmo executado. Considera-se motivo relevante: - o processo está em uma fase incompatível com a reunião (justificar fundamentadamente); - haverá prejuízo ao ente tributante (fundamentar especificamente). Oportuno destacar que com a reunião dos feitos haverá economia aos cofres públicos, já que com uma única citação para pagamento do valor consolidado será economizada a despesa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 564, ., Centro - CEP 13840-000, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.gov.br

processual de citação em vários feitos. Havendo penhora, bastará um único leilão ou hasta, sem contar a diminuição de intimações aos doutos procuradores, eliminando a reiteração de manifestações similares em autos distintos ajuizados em face de um mesmo contribuinte. DECORRIDOS TRINTA DIAS SEM QUE SE CUMPRA DETERMINAÇÃO, CANCELE-SE A DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CPC. Intime-se.

Mogi-Guacu, (SP), 07 de agosto de 2015



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**

Foro: **Foro de Mogi Guaçu**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **13/08/2015 16:35**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

Teor do Ato: **Vistos. É recomendável a adoção de providências preliminares antes de despachar o "cite-se". Considerando o número espantoso de execuções fiscais em andamento e a necessidade peremptória de racionalizar o serviço judiciário, determino ao exequente as seguintes providências: a. informar se tem interesse em protestar a CDA, suspendendo-se o feito até efetivação da medida; b. alternativamente, indicar se tem interesse na inclusão do presente feito em mutirão de conciliação pelo CEJUSC, com vistas a uma solução suasória para o processo; c. esclarecer a respeito de iniciativas do ente tributante para racionalização da cobrança, como instituição de PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) ou REFIS, edição de lei para evitar o ajuizamento de executivos fiscais de valor ínfimo, inserção do nome do devedor no CADIN ou em órgão de proteção ao crédito, etc. No silêncio ou desinteresse do exequente por qualquer das medidas supracitadas, obrigo-o a apresentar memória atualizada de cálculo da dívida consolidada do executado perante o ente tributário, a qual deverá discriminar: 1. todas as execuções fiscais ajuizadas contra o mesmo devedor e a natureza da dívida (v.g., cobrança de IPTU, ISS, multa, contribuição de melhoria...); 2. indicação do CPF e do último endereço atualizado do executado; 3. se tem objeção, por motivos relevantes, à reunião das execuções fiscais contra o mesmo executado. Considera-se motivo relevante: - o processo está em uma fase incompatível com a reunião (justificar fundamentadamente); - haverá prejuízo ao ente tributante (fundamentar especificamente). Oportuno destacar que com a reunião dos feitos haverá economia aos cofres públicos, já que com uma única citação para pagamento do valor consolidado será economizada a despesa processual de citação em vários feitos. Havendo penhora, bastará um**

único leilão ou hasta, sem contar a diminuição de intimações aos doutos procuradores, eliminando a reiteração de manifestações similares em autos distintos ajuizados em face de um mesmo contribuinte. DECORRIDOS TRINTA DIAS SEM QUE SE CUMPRA DETERMINAÇÃO, CANCELE-SE A DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CPC. Intime-se.

São Paulo, 13 de Agosto de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Estado de São Paulo
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP.

PROCESSO Nº 1003203-12.2015.8.26.0362

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU,

por sua advogada infra assinada, nos autos da Execução Fiscal que promove contra **JOSE IVO GONÇALVES** processo supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Ex.^a, concordar com a inclusão do presente feito em mutirão de conciliação pelo CEJUSC, todavia, **antes requer a citação do executado por meio postal, a fim de interromper a prescrição.**

Termos em que, J. esta

P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 17 de agosto de 2015

ELAINE CARNEVALI GOMES
Procuradora do Município
OAB/SP 247.645



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 564, ., Centro - CEP 13840-000, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjisp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roginer Garcia Carniel**

Vistos.

1) Pedido retro: defiro, providenciando-se a citação do(a)(s) executado(a)(s) dos termos da ação, para que, no prazo de 05 (dias), efetue o pagamento do débito, devidamente corrigido, fixando, desde logo, honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito, em caso de pronto pagamento ou não sendo oferecidos embargos.

2) Transcorrido o prazo, e nada sendo providenciado, aguarde-se designação de audiência no CEJUSC.

Intime-se.

Mogi-Guacu, 15 de setembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Chico de Paula, 564, ., Centro - CEP 13840-000, Fone: 19 - 3831
 6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.gov.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeçüente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE, que em 18/09/2015 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vistos.

1) Pedido retro: defiro, providenciando-se a citação do(a)(s) executado(a)(s) dos termos da ação, para que, no prazo de 05 (dias), efetue o pagamento do débito, devidamente corrigido, fixando, desde logo, honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito, em caso de pronto pagamento ou não sendo oferecidos embargos.

2) Transcorrido o prazo, e nada sendo providenciado, aguarde-se designação de audiência no CEJUSC.

Intime-se.

Mogi-Guacu, (SP), 18 de setembro de 2015



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 564 - Mogi-Guacu-SP - CEP 13840-000

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público <<

Nenhuma informação disponível >>

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves - CPF: 655.576.709-04**
 Dívida Ativa nº: **51662014, 53422010, 59912013, 60462012, 84202011**
 Valor do Débito: **R\$ 666,90 - Atualizado até: 16/04/2015**

Destinatário:
 José Ivo Gonçalves
 ABEL VOLPE, 78, Jardim Santa Terezinha II
 Mogi Guacu-SP
 CEP 13848-266

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Guacu, 18 de setembro de 2015. Claudineia Aparecida Ferreira de Godoi Veiga - Chefe de Seção Judiciário.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**

Foro: **Foro de Mogi Guaçu**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **21/09/2015 17:10**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

Teor do Ato: **Vistos.**

1) Pedido retro: defiro, providenciando-se a citação do(a)(s) executado(a)(s) dos termos da ação, para que, no prazo de 05 (dias), efetue o pagamento do débito, devidamente corrigido, fixando, desde logo, honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito, em caso de pronto pagamento ou não sendo oferecidos embargos.

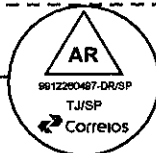
2) Transcorrido o prazo, e nada sendo providenciado, aguarde-se designação de audiência no CEJUSC.

Intime-se.

São Paulo, 21 de Setembro de 2015

Correios**AR Digital**23/09/2015
LOTE: 7064

fls. 19

**DESTINATÁRIO**José Ivo Gonçalves
ABEL VOLPE, 78, -, Jardim Santa Terezinha II
Mogi Guacu, SP**13848-266**

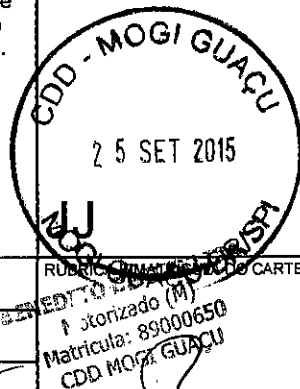
AR402800509JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª _____ h
 2ª _____ h
 3ª _____ h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA QUALIFICADA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

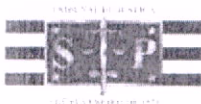
ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

 Autorizado (M)
 Matrícula: 89000650
 CDD MOGI GUAÇU



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
CEJUSC (PROCESSUAL)
 Rua Francisco Franco Filho, nº 132, Jardim Bela Vista
 CEP 13840-204, Mogi Guaçu - SP



TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

Processo Físico nº: **0003588-89.2006.8.26.0362**
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Requerente: **FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU**
 Requerido: **JOSÉ IVO GONÇALVES**
 Data da audiência: **21/03/2018 às 13:15h**

No dia 21 de março de 2018, às 14h16, no prédio do CEJUSC da Comarca de Mogi Guaçu, sob a coordenação do Excelentíssimo Senhor Doutor Róginer Garcia Carniel, MM. Juiz de Direito da Vara do Anexo Fiscal da Comarca de Mogi Guaçu, o(a) conciliador(a) Fabíola Marques Queiroz, comigo escrevente técnico judiciário abaixo assinado, foi aberta a audiência de conciliação, nos autos da ação e entre as partes supra referidas. Aberta, com as formalidades legais, apregoadas as partes, compareceram o procurador do Município Dr. Wilson Barbosa Guimarães e o executado José Ivo Gonçalves, portador do CPF nº 655.576.709-04, com endereço à Rua Abel Volpe, 78, Jd. Sta. Terezinha II, nesta cidade, CEP: 13.848-266. Abertos os trabalhos, pela Conciliadora foi proposta a conciliação, a qual restou infrutífera. Pelo procurador da autora foi requerido sobrestamento do feito pelo prazo de 90(noventa) dias. A seguir, pela conciliadora foi deliberado o quanto segue: "Tornem os autos conclusos". Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Nada mais. Eu _____ (Adriana de Cassia Ferreira Modesto) Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão.

MM. Juiz:

Conciliador: Fabíola Marques Queiroz

Fazenda do Município de Mogi Guaçu

Procurador: Wilson Barbosa Guimarães

Executado: José Ivo Gonçalves



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada audiência de conciliação no CEJUSC, nos autos n° 0003588-89.2006.8.26.0362, movido contra o executado JOSÉ IVO GONÇALVES, tendo sido encaminhado ao setor todos os feitos envolvendo o executado, não sendo possível seu apensamento naqueles autos, pois eles tramitam de forma diversa(físico e digital). Assim, junto a esses autos o termo de audiência lavrado . Nada Mais. Mogi-Guacu, 16 de abril de 2018. Eu, ____, Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Pereira De Almeida Martins**

Vistos.

Requeira o(a) Exequente o que entender de seu direito no prazo de trinta (30) dias.

Decorrido o prazo sem a providência, determino a **SUSPENSÃO** do feito pelo prazo máximo de 01 (um) ano, durante o qual ficara suspensa a prescrição.

Decorrido o prazo de 1 (um) ano, determino o arquivamento automático do feito, independentemente de nova intimação, salvo se dentro deste prazo ocorrer algum requerimento das partes, hipótese em que a suspensão do processo e do prazo prescricional serão encerrados e os autos deverão vir conclusos.

Ressalto que, no caso do parágrafo anterior, autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis.

Ainda destaco que com o final do prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do exequente, começa a correr o prazo de prescrição intercorrente devendo a serventia encaminhar os autos ao arquivo.

Intime-se.

Mogi-Guacu, 18 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
 6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE que em 26/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos.Requeira o(a) Exequente o que entender de seu direito no prazo de trinta (30) dias.Decorrido o prazo sem a providência, determino a **SUSPENSÃO** do feito pelo prazo máximo de 01 (um) ano, durante o qual ficara suspensa a prescrição.Decorrido o prazo de 1 (um) ano, determino o arquivamento automático do feito, independentemente de nova intimação, salvo se dentro deste prazo ocorrer algum requerimento das partes, hipótese em que a suspensão do processo e do prazo prescricional serão encerrados e os autos deverão vir conclusos. Ressalto que, no caso do parágrafo anterior, autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis.Ainda destaco que com o final do prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do exequente, começa a correr o prazo de prescrição intercorrente devendo a serventia encaminhar os autos ao arquivo. Intime-se.

Mogi-Guacu, (SP), 26 de abril de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE que, em 06/05/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 08/05/2018.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu

Teor do ato: Vistos.Requeira o(a) Exequente o que entender de seu direito no prazo de trinta (30) dias.Decorrido o prazo sem a providência, determino a **SUSPENSÃO** do feito pelo prazo máximo de 01 (um) ano, durante o qual ficara suspensa a prescrição.Decorrido o prazo de 1 (um) ano, determino o arquivamento automático do feito, independentemente de nova intimação, salvo se dentro deste prazo ocorrer algum requerimento das partes, hipótese em que a suspensão do processo e do prazo prescricional serão encerrados e os autos deverão vir conclusos. Ressalto que, no caso do parágrafo anterior, autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis.Ainda destaco que com o final do prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do exequente, começa a correr o prazo de prescrição intercorrente devendo a serventia encaminhar os autos ao arquivo. Intime-se.

Mogi Guacu, (SP), 07/05/2018.

V I S T A

Em, _____, faço estes autos com vista ao (à) Dr.(a) Procurador(a) da Fazenda do Município de Mogi Guaçu. Eu, _____, (Escrevente Técnico Judiciário), digitei.

Proc. 1003203-12.2015.8.26.0362

MM. Juiz,

A FPMMG requer, com fulcro no art. 837 do CPC, a penhora on-line e RENAJUD.

Mogi-Guaçu, 10 de maio de 2018.

FERNANDO DE GODOI SANTOS
OAB/SP 213.683
Procurador do Município

R E C E B I M E N T O

Em, _____, recebi estes autos. Eu, _____ (Escrevente Técnico judiciário) digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Intimação da Exequente para **apresentar cálculo atualizado do débito**. Prazo: 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação os autos serão suspensos nos termos do art. 40 da Lei. 6.830/80.

Nada Mais. Mogi Guacu, 25 de junho de 2018. Eu, _____, Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeçúente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE que em 25/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Intimação da Exeçúente para apresentar cálculo atualizado do débito.

Mogi Guacu, (SP), 25 de junho de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE que, em 05/07/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 10/07/2018.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu

Teor do ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Intimação da Exequente para apresentar cálculo atualizado do débito.

Mogi Guacu, (SP), 06/07/2018.

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

V I S T A

Em de de 2018, faço estes autos com vista ao
Dr.(a) Procurador(a) da FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
Eu, , (Escrevente Técnico Judiciário), digitei e subscrevi.

MM. Juiz,

A FPMMG requer a juntada aos autos da
planilha de cálculo atualizado do débito.

Mogi-Guaçu, 24 de julho de 2018.

FERNANDO DE GODOI SANTOS
OAB/SP 213.683
Procurador do Município

R E C E B I M E N T O

Em de de 2018 recebi estes autos.
Eu, (Escrevente Técnico judiciário) Subscrevi.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Processo Judicial nº 1003203-12.2015.8.26.0362
 Execução Fiscal
 Exeçüente: Fazenda do Município de Mogi Guaçu
 Executado(a-s) JOSE IVO GONCALVES

Cálculos de Liquidação

Principal		R\$	392,31
Correção Monetária		R\$	186,10
Multa		R\$	28,89
Juros		R\$	454,33
Total		R\$	1.061,63

Honorários Advocatícios - 10%		R\$	106,16
-------------------------------	--	-----	--------

Dispendidos			
0	Ato(s) (Do Ofic. Justiça Local e Interior)		R\$ 0,00
1	Ato(s) (Citação pelo correio)		R\$ 36,20
1	Ato(s) (AR-DIGITAL)		R\$ 21,20

A Recolher

Custas ao Estado		R\$	128,50
Total Geral		R\$	1353,69

Mogi Guaçu/SP, 23 de julho de 2018

Fernando de Godoi dos Santos
 Procurador do Município
OAB/SP 213.683



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**

Vistos.

1) **Informe a Exequente o valor atualizado do débito, se for o caso.**

2) Após, levando-se em conta a ordem de preferência estabelecida tanto pelo artigo 11 da Lei nº 6830/80, como pelo artigo 835 do Código de Processo Civil, que indica o dinheiro como o primeiro bem a ser objeto de penhora, determino, mediante a utilização do sistema BACENJUD, **como tentativa de penhora/arresto ou substituição/reforço da penhora**, o bloqueio de ativos financeiros em **nome do executado (pessoa jurídica e ou física/ física e firma individual)**, até o valor do débito cobrado na presente execução fiscal. Providencie-se, observando-se que, havendo advogado constituído nos autos, esta decisão somente deverá ser publicada após a conclusão do procedimento, ficando o executado, nesta oportunidade, intimado do ato, nos termos do artigo 12 da Lei 6.830/80.

3) Com o bloqueio total ou parcial, e efetuada a transferência de valor, dou por penhorado/arrestado/substituído/reforçado o valor encontrado, devendo ser providenciado o necessário para a intimação do(a)s executado(a)s da penhora realizada, ficando autorizada, a pesquisa de endereço pelo sistema BACENJUD, se houver necessidade.

4) Caso sejam bloqueados valores excedentes ao débito ou, ainda, importâncias ínfimas (artigo 836, do CPC), determino, desde já, o seu imediato desbloqueio.


5) Em sendo negativa ou insuficiente a ordem de bloqueio, fica, desde já, deferido eventual pedido de minuta de bloqueio no sistema RENAJUD.

6) Cumpridas, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. Após decorrido o prazo legal, fica deferido o pedido de eventual levantamento do valor bloqueado, em favor da Exequente, deduzidas as custas, se for o caso, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Mogi Guacu, 28 de setembro de 2018.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CVEIGA sexta-feira, 05/10/2018
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores


Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	10032031220158260362	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	13461 - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DE MOGI GUAÇÚ	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Roginer Garcia Carniel	
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU	
Deseja bloquear conta-salário?	Não	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
655.576.709-04 : JOSE IVO GONCALVES	1.353,69	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CVEIGA sexta-feira, 19/10/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180006821093
Número do Processo:	10032031220158260362
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13461 - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DE MOGI GUAÇÚ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Roginer Garcia Carniel
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

655.576.709-04 - JOSE IVO GONCALVES						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/10/2018 21:48	Bloq. Valor	Roginer Garcia Carniel	1.353,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/10/2018 20:22
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/10/2018 21:48	Bloq. Valor	Roginer Garcia Carniel	1.353,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/10/2018 18:55
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	Bloq. Valor		1.353,69		0,00	

11/10/2018 21:48	Roginer Garcia Carniel	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	15/10/2018 22:57
Nenhuma ação disponível			
Não Respostas			
Não há não-resposta para este réu/executado			

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à(ao) Exequente para manifestação sobre o resultado **negativo** para o bloqueio BACENJUD e **positivo** para o RENAJUD. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, os autos serão encaminhados à conclusão para suspensão nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80.

Nada Mais. Mogi Guacu, 12 de fevereiro de 2019.
 Eu, _____, Anderson Rodrigo da Rocha,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE que em 12/02/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação sobre o resultado negativo para o bloqueio BACENJUD e positivo para o RENAJUD. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, os autos serão encaminhados à conclusão para suspensão nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80.

Mogi Guacu, (SP), 12 de fevereiro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequirente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE que, em 22/02/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/02/2019.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Teor do ato: Vista à(ao) Exequirente para manifestação sobre o resultado negativo para o bloqueio BACENJUD e positivo para o RENAJUD. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, os autos serão encaminhados à conclusão para suspensão nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80.

Mogi Guacu, (SP), 23/02/2019.



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Secretaria dos Negócios Jurídicos

**EXMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE MOGI GUAÇU**

Processo nº 1003203-12.2015

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, por seu advogado, ao final assinado, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove frente a **JOSÉ IVO GONÇALVES**, vem à Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a conversão em penhora do veículo bloqueado às fls.37.

Termos em que, J. aos autos.

Pede deferimento.

Mogi Guaçu 7 de março de 2.019.

Silas Renato Parenti

OAB/SP 84.882



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi mandado de penhora.

Nada Mais. Mogi Guacu, 16 de abril de 2019. Eu, ____, DIEGO
LUIS DA SILVA COLLA, Terceiros.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **51662014, 53422010, 59912013, 60462012, 84202011**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CPF: 655.576.709-04
 Valor da Ação: **R\$ 666,90 - Data do Valor da Ação: 16/04/2015**
 Valor do Débito: **R\$ 666,90 - Atualizado até 16/04/2015**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **362.2020/004334-3**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

JOSÉ IVO GONÇALVES, CPF 655.576.709-04, ABEL VOLPE, 78, Jardim Santa Terezinha II, CEP 13848-266, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guaçu da Comarca de Mogi-Guaçu, Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) veículo(s) de fl. 37, indicado pela exequente e bloqueado(s) pelo sistema renajud, conforme cópia(s) anexa(s), bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 01 de abril de 2020. Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: mapa

Advogado: Dr(a). Elaine Carnevali Gomes

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

	<i>it.pos. e/ou penhora neg.</i>		<i>ovo propr./compr.</i>	C		<i>esconhecido</i>	N
	<i>enhora positiva</i>		<i>º não localizado</i>	P		<i>alecido / Falência</i>	N
	<i>rresto</i>		<i>rédio Demolido</i>	A		<i>avela</i>	P
	<i>ão Atendido / ocultação</i>		<i>udou-se</i>	N		<i>utros</i>	M
	<i>móvel Vazio / Desocupado</i>			I			

36220200043343



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003203-12.2015.8.26.0362** 1815
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **51662014, 53422010, 59912013, 60462012, 84202011**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guacu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**
 CPF: **655.576.709-04**
 Valor da Ação: **RS 666,90 - Data do Valor da Ação: 16/04/2015**
 Valor do Débito: **RS 666,90 - Amalgamado até 16/04/2015**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **362.2020/004334-3**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

JOSÉ IVO GONÇALVES, CPF 655.576.709-04, ABEL VOLPE, 78, Jardim Santa Terezinha II, CEP 13848-266, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guacu da Comarca de Mogi-Guaçu, Dr(a). **ROGNER GARCIA CARNIEL**, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) veículo(s) de fl. 37, indicado pela exequente e bloqueado(s) pelo sistema renajud, conforme cópia(s) anexa(s), bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 01 de abril de 2020. Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.

Esta documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA NOVETI MORAIS GUEDES CURCIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1003203-12.2015.8.26.0362 e código oZarUqmI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA NOVETI MORAIS GUEDES CURCIO, liberado nos autos em 22/09/2020 às 11:29. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003203-12.2015.8.26.0362 e código oZarUqmI.

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

**SAF-SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
PROCESSO:1003203-12/2015.8.26.0362
Mandado:004334-3**

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2020, nesta Comarca de Mogi Guaçu-SP, eu, Oficiala de Justiça abaixo – assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que são partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU X JOSÉ IVO GONÇALVES**, e após preencher as formalidades legais, passei à proceder à penhora e avaliação do veículo indicado.

Um veículo modelo Vectra, marca GM, Placa CPW 5495; na cor cinza claro; ano de fabricação/modelo 1997/1998, em bom estado de conservação.

Após proceder às pesquisas necessárias, **AVALIO** o veículo em **RS 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.


SANDRA TULLER LUZZI
OFICIALA DE JUSTIÇA
Mat. 350.490

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Sandra Tuller Luzzi (24199)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 362.2020/004334-3 dirigi-me ao endereço indicado em 25/05 às 13:55h,, onde procedi à penhora e avaliação do veículo indicado, conforme auto em anexo, intimando o executado da penhora, da nomeação de depositário bem como da avaliação, o qual aceitou a contrafé, todavia, não exarou sua nota de ciente devido à epidemia de covid -19; sendo que se trata de um homem de aproximadamente 60 anos, branco, baixo e calvo. O referido é verdade e dou fé. Mogi Guacu, 30 de maio de 2020.

Número de Cotas:01
C-18/05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem interposição de embargos.
 Nada Mais. Mogi Guacu, 02 de dezembro de 2020. Eu, ____, Fabiana Noveti
 Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à(ao) Exequente para manifestação. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, o processo será suspenso nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80 independente de nova intimação.

Nada Mais. Mogi Guacu, 02 de dezembro de 2020.
 Eu, _____, Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE que em 02/12/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, o processo será suspenso nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80 independente de nova intimação.

Mogi Guacu, (SP), 02 de dezembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE que, em 12/12/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 14/12/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, o processo será suspenso nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80 independente de nova intimação.

Mogi Guacu, (SP), 13/12/2020.



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**EXMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS
FAZENDAS DA COMARCA DE MOGI GUAÇU**

Processo nº1003203-12.2015

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que move contra **JOSÉ IVO GONÇALVES**, por seu procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, frente ao r. despacho de fls. requerer o prosseguimento do feito designando praxeamento do bem penhorado.

Termos em que, J. aos autos.

Pede deferimento.

Mogi Guaçu 08 de fevereiro de 2.021.

Silas Renato Parenti

OAB/SP 84.882



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111,
Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 [Tipo Completo da Parte : **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 [Tipo Completo da Parte : **José Ivo Gonçalves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**

Vistos.

Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ).

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)(s) e as

Processo nº 1003203-12.2015.8.26.0362 - p. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111,
Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se

Mogi Guacu, 08 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE que em 28/07/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.**

Teor do ato: Vistos. Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ. Ficam autorizados os

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se

Mogi Guacu, (SP), 28 de julho de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIFICA-SE que, em 07/08/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 09/08/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu

Teor do ato: Vistos. Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Mogi Guacu, (SP), 08/08/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1003203-12.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **José Ivo Gonçalves**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que efetuei a nomeação do leiloeiro pelo sistema Portal Auxiliares da Justiça e a intimação do leiloeiro via e-mail, conforme cópias que seguem. Nada Mais. Mogi Guacu, 30 de agosto de 2024. Eu, ____, Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- JUCESP nº 1125

ANDERSON RODRIGO DA ROCHA <andersonrocha@tjsp.jus.br>

Sex, 30/08/2024 14:48

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 7 anexos (2 MB)

nomeação portal.pdf; senha 1002255-36.2016.8.26.0362.pdf; senha 0006847-09.2017.8.26.0362.pdf; senha 1003203-12.2015.8.26.0362.pdf; senha 1004071-53.2016.8.26.0362.pdf; senha 0006779-16.2004.8.26.0362.pdf; senha 1500031-34.2017.8.26.0362.pdf;

Ao Ilmo Sr Leiloeiro.

Encaminho no anexo senhas de acesso e cópia da nomeação realizada pelo sistema Portal Auxiliares da Justiça para leilão nos seguintes processos:

1500031-34.2017.8.26.0362

0006779-16.2004.8.26.0362

1004071-53.2016.8.26.0362

1003203-12.2015.8.26.0362

0006847-09.2017.8.26.0362

1002255-36.2016.8.26.0362

0004947-40.2007.8.26.0362 (processo físico: a consulta deverá ser realizada no cartório)

Atenciosamente,

**ANDERSON RODRIGO DA ROCHA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Chico de Paula, 1090 - Centro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-005

Tel: (19) 3019-2252

E-mail: andersonrocha@tjsp.jus.br


Retransmitidas: LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- JUCESP nº 1125

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 30/08/2024 14:48

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (49 KB)

LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- JUCESP nº 1125;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br)

Assunto: LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- JUCESP nº 1125

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU – SP

Processo nº: 1003203-12.2015.8.26.0362

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 04/11/2024 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 07/11/2024 às 14:25

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 07/11/2024 às 14:25

Encerramento do 2º Leilão: 28/11/2024 às 14:25

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e certificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 2 de agosto de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

